



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CARTA CONVITE Nº 007/2021 CONTRATO 104/2021

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2021 –
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,
II, DA LEI 8.666/1993.**

MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu representante legal, o Senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Av. Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **SAGA ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de *Teresina*, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Senador Area Leão, nº 1416, Bairro Joquei, Teresina-PI, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.882.626/0001-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Arnor Rêgo Vieira Filho, brasileiro, casado, titular do RG nº 4.043.597 SSP-PI, inscrito no CPF nº 055.407.913-55, residente e domiciliado a Rua Hortência, nº 18, Quadra B, bairro Cinturão Verde, Timon – MA, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**, que tem por objeto a execução de Prestação de Serviço de Engenharia para Ampliação da Rede de Distribuição de Gases Medicinais e Instalações Elétricas do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, sujeitando as partes a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital. *Uth*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de **execução**, permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º da Lei 8666/1993 para execução de **Prestação de Serviço de Engenharia para Ampliação da Rede de Distribuição de Gases Medicinais e Instalações Elétricas do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de vigência por mais 90 dias, a contar da assinatura e publicação no órgão oficial do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 104/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado. *X*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 23 de agosto de 2021.



MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE



ARNOR RÊGO VIEIRA FILHO
SAGA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ nº 18.882.626/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1. João Carlos Leal L. CPF Nº. 002 97 4803-83
2. Marcos Vinicius Cimenticio Barbosa CPF Nº. 076.615.473.85



JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2021 -
CORRESPONDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO PERMITIDO PELO ART. 57, § 1º,
II, DA LEI 8.666/1993.**

Cuida-se de aditivo de prorrogação de prazo de execução, permitido pelo art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8666/1993, para execução de Prestação de Serviço de Engenharia para Ampliação da Rede de Distribuição de Gases Medicinais e Instalações Elétricas do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa.

A justificativa para o presente aditivo se apresenta demonstrado nas peças técnicas anexados, demonstrando a necessidade da ampliação do prazo para execução dos serviços, e que se faz necessário para dar a obra maiores condições de segurança àquela unidade de saúde.

Nesse sentido, considerando a justificativa apresentada, e os documentos acostados, vê-se que o pedido de aditivo de prorrogação de prazo de execução se fundamenta na previsão do art. 57, § 1º, II, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo e demais trâmites, sob censura do Secretário Municipal de Saúde.

Timon/MA, 22 de agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE